



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Professora Joelina Ribeiro Ramos Viana

EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Professora Joelina Ribeiro Ramos Viana, de Acaraú, reconhece o ensino fundamental, até 31.12.2007, e autoriza o exercício de direção em favor de Jacira Eurides Silva Araújo, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira

SPU N° 04135766-3

PARECER: 0280/2005

APROVADO: 08.06.2005

I – RELATÓRIO

Jacira Eurides Silva Araújo, diretora da Escola de Ensino Fundamental Professora Joelina Ribeiro Ramos Viana, solicita, através do Ofício nº 03/03, reconsideração do Parecer nº 0568/2003 que indefere o pedido de credenciamento da citada escola, de reconhecimento do ensino fundamental que já oferta, bem como de autorização para o exercício de direção da citada instituição de ensino.

Jacira Eurides Silva Araújo, atualmente, é concludente pelo Magister – de Ciências Humanas e suas Tecnologias, com habilitação em História e Filosofia.

Na ocasião em que foi avaliada naquele Parecer, a escola era dirigida e seus alunos da 5ª à 8ª série atendidos por professores de nível médio.

Atualmente, apesar de apenas uma professora ter habilitação específica em Biologia, as demais concluíram o curso de Pedagogia em regime especial pela UVA e atuam com autorização temporária expedida pelo CREDE-03. Está distante, ainda de alcançar o ideal, mas já houve crescimento no horizonte cognitivo do quadro docente.

A maior e bem grave precariedade da organização escolar detectada quando da expedição do Parecer nº 568/03 era, realmente, o quadro de professores, pois os instrumentos de gestão não apresentam falhas e o prédio escolar tem estrutura e aspecto suntuoso e belo; é bem equipado, espaçoso, ajardinado, contando, além de seis salas de aula, com área coberta para recreação, área de recepção, secretaria, diretoria, sala de professores, biblioteca, praça de convivência, cantina, bebedouro, quadra esportiva e dezesseis banheiros.

A interessada apresentou declaração de carência de administração escolar expedida pelo 3º CREDE, conforme determina a Resolução nº 374/2003, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0280/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com secretária habilitada na pessoa de Tereza de Jesus dos Santos, Registro nº 6781/00 – SEDUC, pode-se afirmar, por fim, que a escola pode ser amparada, em seu funcionamento, pela norma vigente que disciplina o credenciamento das instituições e oferta de cursos na área da educação básica a Resolução nº 372/2002.

III – VOTO DA RELATORA

Pela análise e pelo relato, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Professora Joelina Ribeiro Ramos Viana, de Acaraú, ao reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2007, e à autorização para o exercício da direção em favor de Jacira Eurides Silva Araújo.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC